ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2026

ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ/MF nº 56.032.128/0001-91
("Fundo")

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 7 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. PRESENÇA: Compareceu o cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista") conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussui, 125, Conj. 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.879/0001-07, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de Carteira de títulos e valores mobiliários Ato declaratório nº 17.317 de 12 de agosto de 2019 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Leonardo Konishi, como Presidente, e por Karina Lombano, como Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) Aprovar a reforma integral do Regulamento do Fundo, conforme anexo à presente ata, incluindo, mas não se limitando, alterando da redação da Taxa de Administração e Gestão prevista no Artigo 13º e seus itens (i), (ii) e (iii), para constar com a seguinte redação:

> *"Artigo 13º Os Cotistas deverão arcar com as seguintes remunerações:*
>
> *(i) Pela prestação dos serviços de administração, escrituração, tesouraria e controladoria será devido o valor mensal equivalente a 0,20% sobre P.L. a.a. com mínimo de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da vigência do presente Regulamento, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA ("Taxa de Administração").*
>
> *(ii) Pela prestação dos serviços de gestão será devido o valor mensal equivalente R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do FUNDO, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período, sendo a presente taxa vigente a partir da data de 31 de outubro de 2025 ("Taxa de Gestão"). O valor mensal da Taxa de Gestão também poderá sofrer ajustes, caso haja alteração nos encargos tributários.*
>
> *(iii) Pela prestação dos serviços de Custódia será devido o valor o valor mensal equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da vigência do presente*

Clicksign db8ea9f9-d346-4dcc-be38-de4eaf957240

Regulamento, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA ("Taxa e Custódia")

b) Ratificar e consignar que que a Gestora faz jus ao recebimento da Taxa de Gestão, conforme deliberação supra, a qual vem sendo devidamente provisionada pela Administradora e paga pelo Classe, com ciência e anuência do Cotista, ficando ratificados todos os atos já praticados relacionados ao respectivo provisionamento, pagamento e recebimento, bem como autorizada a Administradora a efetuar eventuais pagamentos pendentes e a manter o regular pagamento da referida remuneração, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável; e

c) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, incluindo, mas não se limitando a consolidação do Regulamento do Fundo.

6. **DELIBERAÇÕES:** Submetido à apreciação, o Cotista representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela **aprovação total** da Ordem do Dia.

Ainda, o Cotista, neste ato: **(i)** declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 7 de agosto de 2026

[assinaturas seguem na próxima página]

Clicksign db8ea9f9-d346-4dcc-be38-de4eaf957240

Leonardo Konishi
Presidente

Karina Lombano
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
a: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign db8ea9f9-d346-4dcc-be38-de4eaf957240